



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Nova Russas

"CIDADÃO, A CASA É SUA"

LEI Nº 351 de 07 de dezembro de 1995.

ESTABELECE RECURSOS DO MUNICÍPIO
DE NOVA RUSSAS PARA MANUTENÇÃO
DO CAMPUS AVANÇADO DA UNIVERSIDADE
DE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ DE DI-
FUSÃO TECNOLÓGICA DE NOVA RUSSAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CE., no uso
de suas atribuições legais,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o percentual de até 2,5% (dois e meio por cento) do valor da receita do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - para assegurar a manutenção do Campus Avançado da Universidade Estadual Vale do Acaraú de Difusão Tecnológica de Nova Russas.

Art. 2º - O Campus Avançado de que trata a presente Lei será desenvolvido através de efetiva parceria entre o Município de Nova Russas e a Universidade Vale do Acaraú.

Art. 3º - A execução das ações do Campus Avançado será apoiada financeiramente pelos recursos do Município, conforme o percentual capitulado no Art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DE SOUSA ALVES, 07 de dezembro de 1995.


LUIZ ACÁCIO DE SOUSA
Prefeito Municipal